



## CONTRATO N.º 0109/2025-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 04 ao Contrato firmado em 02/12/2024 (Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0104/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**.

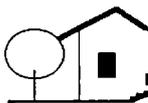
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.384.576/0001-49, com sede na rua D, n.º 424, condomínio B, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.211-035, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAMBERT DA CUNHA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de habilitação n.º 01454684543, expedida pelo DENTRAN/RJ, e CPF/MF n.º 095.990.527-81, residente e domiciliado na Rua D, n.º 424, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 04** ao Contrato firmado em **02/12/2024 (CONTRATO N.º 0146/2024-FURBAN/VR)** relativo à execução da obra de **REFORMA GERAL DO BANHEIRO, LOCALIZADO NA AV. 02, S/N, BAIRRO JARDIM VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0104/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 517/518 do Processo Administrativo n.º 0104/2024-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 523 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa obra de **REFORMA GERAL DO BANHEIRO, LOCALIZADO NA AV. 02, S/N, BAIRRO JARDIM VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar de **26/06/2025**, com término previsto para o dia **09/08/2025**, com fulcro do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA  
REDONDA**  
CASA PARA HABITANTES  
E COMÉRCIO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 354 a 367, Primeiro Termo de Apostilamento-FURBAN/VR anexo às fls. 378 a 379, Contrato n.º 0052/2025-FURBAN/VR Adt. 01 anexo às fls. 401 a 402, Contrato n.º 0067/2025-FURBAN/VR Adt. 02 anexo às fls. 460 a 461 e Contrato n.º 0103/2025-FURBAN/VR Adt. 03 anexo às fls. 507 a 508 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 25 de junho de 2025.

**CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS**

Diretor Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA: FELIPE LAMBERT DA CUNHA**

Construmar Serviços LTDA ME  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

1).  Luanna Carolynne Duarte de Sales  
Matrícula 455245

2).  Vitória Alves da Silva  
Matrícula 005374